

Lei nº 3.020, de 10 de março de 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS NA RODOVIA ESTADUAL DEPUTADO JOÃO LÁZARO DE ALMEIDA PRADO (SP-255).

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar obras e serviços no trecho da Rodovia Estadual Deputado João Lázaro de Almeida Prado (SP-255) situado entre os Km 179 e 180, na zona urbana desta cidade, objetivando a implantação do dispositivo viário de acesso da Avenida Valdemir de Paula Costa, conforme Termo de Compromisso e de Autorização firmado entre o Município e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER).

Parágrafo Único - Por força desta Lei, poderá o Município executar no local referido no *caput*, inclusive na faixa de domínio do DER, todas as obras e serviços que se fizerem necessários para a efetiva consecução do Termo de Compromisso estabelecido com aquele Departamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 10 de março de 2015.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Secretária Municipal da Administração